

PLANSUL Of. nº /2021
Itabuna-BA, 20 de maio de 2021

COMUNICADO
Resolução Normativa 309/12/ANS
Do Aditamento de Contratos Coletivos e a nova regra de reajuste.

A **PLANSUL** vem comunicar que por força da Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, as Operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão aditar os Contratos Coletivos Empresariais e por Adesão que possuam menos de 30 (trinta) beneficiários na forma do art. 3º §1º desta Resolução, para adequação da cláusula de reajuste ao método estabelecido na referida norma.

O aditamento deverá ser realizado até 30 de abril de 2021, de forma a possibilitar a aplicação do reajuste no aniversário do contrato em Maio de 2021. (Art.17, §3º da IN nº 23/2009 c/c Art.13 da RN nº 309/2012).

Diante do exposto, a **PLANSUL** reitera aos seus contratantes que deverá divulgar o percentual de reajuste em seu endereço eletrônico na internet no 1º dia útil do mês de Maio de cada ano, e mantê-lo divulgado sem limite de tempo, devendo também identificar os contratos que receberão o reajuste. Além disso, a Operadora informará o percentual aplicado por meio do boleto e/ou da fatura de cobrança, conforme estabelece a RN 171/2008.

GRUPO DE CONTRATOS COLETIVOS COM ATÉ 30 BENEFICIÁRIOS

CONTRATO/CÓDIGO	QUANT. BENEF.	TIPO CONTRATO	ÍNDICE REAJUSTE
64747-5/53	7	Coletivo Empresarial	32,03%
64786-9/63	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64713-1/42	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64632-4/19	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64734-9/49	5	Coletivo Empresarial	32,03%
64901-4/72	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64618-1/15	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64101-9/92	4	Coletivo Empresarial	32,03%

65043-6/82	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64832-9/64	4	Coletivo Empresarial	32,03%
11673-4/930	6	Coletivo por Adesão	32,03%
65023-6/80	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64760-9/56	3	Coletivo Empresarial	32,03%
65056-4/84	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64630-6/18	12	Coletivo Empresarial	32,03%
65071-0/87	43	Coletivo Empresarial	32,03%
10028-5/612	9	Coletivo Empresarial	32,03%
2496-8/6809788	5	Coletivo Empresarial	32,03%
64944-9/76	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64784-6/62	5	Coletivo Empresarial	32,03%
64670-1/26	7	Coletivo Empresarial	32,03%
15503-9/1414	10	Coletivo por Adesão	32,03%
64581-5/10	10	Coletivo Empresarial	32,03%
23-3/1	4	Coletivo por Adesão	32,03%
64673-5/28	4	Coletivo por Adesão	32,03%
65055-5/83	10	Coletivo Empresarial	32,03%
64781-7/61	7	Coletivo Empresarial	32,03%
64781-6/59	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64880-3/69	4	Coletivo Empresarial	32,03%
10875-8/710	10	Coletivo por Adesão	32,03%
11892-3/990	2	Coletivo por Adesão	32,03%
64696-2/37	4	Coletivo por Adesão	32,03%
11359-0/841	3	Coletivo por Adesão	32,03%
11361-1/850	5	Coletivo por Adesão	32,03%
64683-0/33	17	Coletivo Empresarial	32,03%

12468-0/1155	4	Coletivo por Adesão	32,03%
16937-7/1612039	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64739-5/50	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64752-4/55	21	Coletivo Empresarial	32,03%
65084-2/88	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64677-3/31	11	Coletivo Empresarial	32,03%
64841-9/65	3	Coletivo Empresarial	32,03%
43-7/5	7	Coletivo Empresarial	32,03%
12057-0/1058	9	Coletivo por Adesão	32,03%
11680-7/949	9	Coletivo por Adesão	32,03%
64741-3/52	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64659-6/24	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64726-4/46	2	Coletivo Empresarial	32,03%
65011-9/78	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64689-4/36	4	Coletivo Empresarial	32,03%
65058-1/86	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64950-6/77	3	Coletivo Empresarial	32,03%
65033-2/81	4	Coletivo Empresarial	32,03%
64938-0/75	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64711-2/40	2	Coletivo Empresarial	32,03%
64566-7/6	4	Coletivo Empresarial	32,03%
65058-0/85	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64734-6/48	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64712-1/41	3	Coletivo Empresarial	32,03%
18336-2/2217294	2	Coletivo Empresarial	32,03%
64872-5/68	3	Coletivo Empresarial	32,03%
20596-5/3536362	15	Coletivo Empresarial	32,03%

65022-1/79	3	Coletivo Empresarial	32,03%
64900=9/71	5	Coletivo Empresarial	32,03%
9746-2/590	6	Coletivo Empresarial	32,03%

Informamos, ainda, que em virtude das sanções aplicáveis às Operadoras que deixarem de promover o aditamento, o contrato que não for aditado será impossibilitado de receber novas inclusões, à exceção de novo cônjuge e filhos dos titulares já inscritos.

Atenciosamente,



CELSO ROBERTO DOS SANTOS
Gestor - Plansul